



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 712, de 21 de agosto de 2007.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a locar e ceder imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza a locar o imóvel particular situado na rua São Tarcísio, nº 101, 2º andar, Centro, Marilândia/ES., registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob o nº 622, Ficha 001, Livro nº 2-D, Cadastro de IPTU nº 011018037800388-3, contendo 03 (três) salões grande, 02 (dois) salões médio e 04 (quatro) salas, de propriedade da Confecções Kamp Rios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.487.176/001-43, com área total de 294.35 m2, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º – O valor mensal a ser pago a título de aluguel será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sem ônus mediante Termo de Cessão de Uso por tempo determinado, o imóvel citado no artigo 1º pelo prazo de 01 (um) ano à empresa ABOLIÇÃO FASHION INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.823/0001-02, para instalação e funcionamento de Confecção de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes, a título de incentivo para geração de emprego à população marilandense.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

090043 – Programa de Geração de Emprego e Renda

0833300482.087.3.3.3.90.39.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 21 de agosto de 2007

OSMAR PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
21/08/2007.

Maria Natalina Casali
Secretária da SEMAD

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF



Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 21 / agosto / 2007
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039